



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos Municípios do Sudoeste e do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Capanema / PR, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

§ 1º Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.



Município de Capanema - PR

§ 2º Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.

§ 3º As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º Para dar suporte a esta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2026 – MENSALIDADE A AMSOP

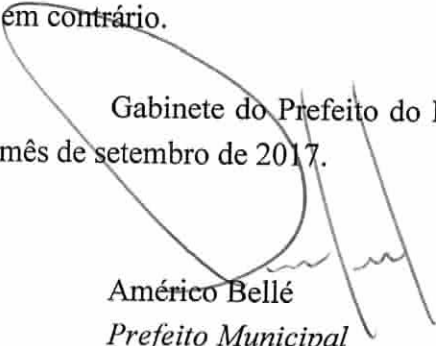
NATUREZA: 3.3.90.39.99.60 – ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS”

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 27/2017.

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Legislativa de Capanema - PR.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 27/2017, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

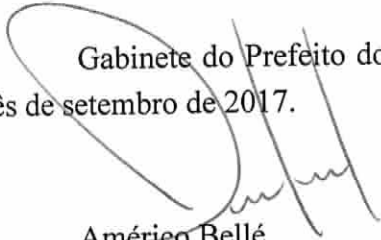
O Projeto de Lei em tela visa autorizar ao Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Municípios do Estado do Paraná – AMP e para a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, a título de contribuição.

Tais entidades tem como missão institucional lutar pelo fortalecimento da autonomia municipal e do movimento municipalista, contribuindo com soluções políticas e técnicas para atendimento exclusivo do interesse público, mediante o compromisso de buscar soluções políticas e administrativas para atender e dar cumprimento a atual legislação federal e estadual com relação as incumbências constitucionais do Municípios, buscando melhorar a gestão municipal e prestar a assistência técnica que se faz necessária para essa melhoria, desenvolvendo a eficácia e eficiência no âmbito da administração municipal.

Além de prestar assistência institucional e técnica aos municípios, a entidade realiza atividades dirigidas ao desenvolvimento tecnológico e social, estruturando e fortalecendo o Movimento Municipalista Brasileiro. Desenvolve, ainda, ferramentas e soluções para áreas específicas garantindo a eficiência no processo da administração pública municipal.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal